DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 088/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas relativas ao combate a pandemia da COVID-19. "

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que acrescentou inciso 111 ao art. 4° do Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

- CONSIDERANDO ainda os normativos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "Plano São Paulo" que classifica o território abrangido pelo Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto na "Fase 2 - Laranja", Anexo II.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do Art. 6° do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, fica RECOMENDADA a não realização de celebrações religiosas com presença de público, devendo as mesmas serem realizadas, preferencialmente, por meios eletrônicos.

Art. 2° - Aos responsáveis por templos religiosos de quaisquer cultos que decidirem pela realização das celebrações com presença de público fica OBRIGATÓRIO o atendimento das medidas seguintes:

I - Permitir a entrada de pessoas até o limite de 20% da capacidade do prédio;

II - Redução do tempo de duração das celebrações a no máximo 60 minutos;

III - Distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - Uso de máscaras;

V - Intensificação de procedimentos de limpeza do ambiente com aplicação de hipoclorito de sódio a 1 %;

VI - Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as entradas e saídas dos prédios;

VII – Fica recomendada a verificação, na entrada do templo ou igreja, da temperatura corporal de cada um dos frequentadores, sendo totalmente vedada a participação de pessoas que se encontrem com temperatura corporal acima de 37 graus, bem como aquelas que apresentem sintomas gripais compatíveis com o Coronavírus – Covid-19, cabendo ao responsável pelo templo ou igreja a comunicação da ocorrência aos órgãos de saúde pública do município, bem como na obrigação de orientar essa pessoa a procurar imediatamente atendimento médico e;

VIII – em relação aos lugares de assento, estes deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, cabendo o bloqueio físico daqueles que não estiverem autorizados a ser ocupados;

IX – Demarcação dos bancos a fim de que se respeite a distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções;

X – Não utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum durante as reuniões, missas, cultos ou celebrações;

XI – Proibição de aglomeração de pessoas antes e depois das reuniões, missas, cultos ou celebrações, devendo as pessoas serem orientadas pelo responsável da igreja ou templo religioso, a se dispersarem de forma ordenada e imediatamente ao final das celebrações;

XII – Recomendação aos fiéis pertencentes ao grupo de risco e crianças menores de 12 (doze) anos permaneçam em suas residências, realizando suas orações de maneira reservada;

XIII - Afixação nas entradas dos prédios informes sobre a capacidade máxima de pessoas permitidas em cada celebração, nos termos do inciso I deste artigo;

XIV - Adotar normas e rotinas que evitem a aglomeração de pessoas;

Parágrafo Único - Cabe aos responsáveis pela condução das celebrações a comunicação eficiente das medidas e ações desenvolvidas para garantir a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

segurança dos frequentadores, bem como da importância das medidas de prevenção ao Coronavirus.

Art. 3° - Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto, ficam as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas igrejas ou templo religiosos sujeitos à aplicação de medidas administrativas cabíveis ao caso, inclusive a suspensão das atividades dos estabelecimentos flagrados em desobediência, assim como encaminhamento de relatório aos órgãos de fiscalização externo como Ministério Público Estadual, dentre outros.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e as medidas nele previstas poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 13 de julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 328/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 09 de Julho de 2020 e protocolado sob. nº. 1427/2020, em 09/07/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora ROSIMEIRE DE ANDRADE BRAZ SILVA, titular do Cargo Efetivo de Atendente, referente ao quinquênio trabalhado de 31/08/2005 à 30/08/2010, os quais estão sendo gozados desde o dia 06 de Julho de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 329/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 08 de Julho de 2020 e protocolado sob. nº. 1409/2020, em 08/07/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora ROSEMARY APARECIDA BORGES, titular do Cargo Efetivo de Servente de Escola referente ao quinquênio trabalhado de 09/04/2013 à 08/04/2018, os quais serão gozados a partir do dia 13 de Julho de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 330/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 02 de Julho de 2020 e protocolado sob. nº. 1.393/2020, em 06/07/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora ANA TEODORO RIBEIRO FRANCEZE, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao quinquênio trabalhado de 01/11/2014 à 31/08/2019, os quais serão gozados a partir do dia 15 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 331/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que constam dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidas FÉRIAS em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Sandra Bergamini Montes	Agente Administrativo	19/02/2013-18/02/2014	13/07/2020-20/08/2020	20
Antônio Carlos Rapanhoni	Executor de Serviços Gerais	02/01/2019-01/01/2020	03/08/2020-01/09/2020	30
Anésio Franco Júnior	Executor de Serviços Gerais	02/05/2019-01/05/2020	27/07/2020-10/08/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 332/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidas FÉRIAS em gozo a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Nayara Ignácio Béia Canossa	PEB II	01/02/2019-05/01/2020	06/06/2020-22/06/2020	17
Nayara Ignácio Béia Canossa	PEB II	06/01/2020-05/01/2021	23/06/2020-07/07/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
LIDIANE CRISTINE MOREIRA- EPP
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, representado pela Prefeita Municipal, informa esta Empresa que, de acordo com o Decreto Municipal nº. 078/2020, de 29 de junho de 2020, foi determinada a retomada do processo administrativo supra, que encontrava-se suspenso, com reinício da contagem dos prazos, a partir do décimo dia útil da ciência da presente comunicação.

Tabapuã, 10 de julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 020/2019 – Origem: Processo nº 062/2020 – Pregão Presencial n° 026/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS sob o regime de entrega parcelada visando o fornecimento futuro de material químico (hipoclorito), destinado ao tratamento da água para o consumo humano no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

Compromissária/Detentora:

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP

CNPJ. 09.130.198/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO	25.000	KG	R$ 2,30	R$ 57.500,00	UNIPAR CARBOCLORO
VALOR TOTAL R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)						

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE

PREÇOS): R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 10 de julho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -